



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Superintendência de Inovação Tecnológica

ERRATA

Belo Horizonte, 07 de janeiro de 2021.

O Secretário de Estado Adjunto de Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições legais, retifica, os seguintes itens no edital de chamamento público: SELEÇÃO DE PROJETOS PARA O PROGRAMA SEED – STARTUPS AND ENTREPRENEURSHIP ECOSYSTEM DEVELOPMENT - EDIÇÃO ESPECIAL abaixo especificados.

Onde se lê:

2.4. A subvenção econômica será repassada em até 04 (quatro) parcelas para a conta bancária indicada em instituição financeira, informada pelo responsável pelo projeto no período de “Apresentação de documentos e assinatura de contratos com as startups”, conforme consta no item 12, da Seção I.

Leia-se:

2.4. A subvenção econômica será repassada em até 04 (quatro) parcelas para a conta bancária indicada em instituição financeira oficial, informada pelo responsável pelo projeto no período de “Apresentação de documentos e assinatura de contratos com as startups”, conforme consta no item 12, da Seção I.

Onde se lê:

2.15. Em acordo com o Decreto Estadual nº 47.442/18, a concessão da subvenção econômica implicará, obrigatoriamente, a assunção de contrapartida. Para tanto, a **startup** deve arcar com a realização de despesas relacionadas ao período de permanência no programa SEED EDIÇÃO ESPECIAL, devidamente justificadas e em nome próprio, no valor mínimo de 6% (seis por cento) do valor total a ser subvencionado. Aqueles projetos que usufruírem de 2 (duas) ou mais parcelas deverão disponibilizar, manter e atualizar o PROJETO, para o órgão proponente do desafio relacionado, para o seu usufruto, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme Termo de Outorga para Estímulo à Inovação, caso pertinente.

Leia-se:

2.15. Em acordo com o Decreto Estadual nº 47.442/18, a concessão da subvenção econômica implicará, obrigatoriamente, a assunção de contrapartida. Para tanto, a **startup** deve arcar com a realização de despesas relacionadas ao período de permanência no programa SEED EDIÇÃO ESPECIAL, devidamente justificadas e em nome próprio, no valor mínimo de 6% (seis por cento) do valor total a ser subvencionado. Aqueles projetos que usufruírem de 2 (duas) ou mais parcelas deverão disponibilizar, manter e atualizar o PROJETO, para o órgão proponente do desafio relacionado, para a sua utilização, pelo período de 6 (seis) meses, conforme Termo de Outorga para Estímulo à Inovação, caso pertinente.

Onde se lê:

2.16. Após o início do período de 24 (vinte e quatro) meses de usufruto do PROJETO pelo órgão proponente do desafio, a startup poderá receber atestado de capacidade técnica emitido pelos órgãos públicos envolvidos no período de aceleração, caso comprove a eficácia da solução na aplicação real de desafio público.

Leia-se:

2.16. Após o início do período de 6 (seis) meses de utilização do PROJETO pelo órgão proponente do desafio, a startup poderá receber atestado de capacidade técnica emitido pelos órgãos públicos envolvidos no período de aceleração, caso comprove a eficácia da solução na aplicação real de desafio público.

Onde se lê:

2.17. Ao final do período de vigência da contrapartida do Termo de Outorga para Estímulo à Inovação, a startup receberá um atestado de capacidade técnica emitido pelos órgãos públicos envolvidos no período de cessão de uso.

Leia-se:

2.17. Ao final do período de vigência da contrapartida do Termo de Outorga para Estímulo à Inovação, a startup receberá um atestado de capacidade técnica emitido pelos órgãos públicos envolvidos no período de utilização.

Onde se lê:

5.5. Para aquelas **startups** que concluírem a segunda etapa da aceleração ou receberam a subvenção econômica em sua totalidade, autorizar o usufruto e prezar pela manutenção e atualização do projeto desenvolvido por meio da subvenção econômica para o órgão da administração pública proponente do desafio relacionado durante o período de 24 (vinte e quatro) meses, quando pertinente, como consta no Anexo 02 e no Anexo 04.

Leia-se:

5.5. Para aquelas **startups** que concluírem a segunda etapa da aceleração ou receberam a subvenção econômica em sua totalidade, autorizar a utilização e prezar pela manutenção e atualização do projeto desenvolvido por meio da subvenção econômica para o órgão da administração pública proponente do desafio relacionado durante o período de 6 (seis) meses, quando pertinente, como consta no Anexo 02 e no Anexo 04.

Onde se lê:

6.5. Os projetos apoiados ao final do programa cumprirão a contrapartida pelo período de 24 (vinte e quatro) meses nos quais as **startups** autorizam o usufruto do produto desenvolvido pelo órgão público de esfera estadual e se compromete pela sua manutenção e atualização por igual período. A assinatura do termo não transfere o direito de propriedade intelectual que continua de forma integral posse da entidade privada.

Leia-se:

6.5. Os projetos apoiados ao final do programa cumprirão a contrapartida pelo período de 6 (seis) meses nos quais as **startups** autorizam a utilização do produto desenvolvido pelo órgão público de esfera estadual e se compromete pela sua manutenção e atualização por igual período. A assinatura do termo não transfere o direito de propriedade intelectual que continua de forma integral posse da entidade privada.

Onde se lê:

3. Os direitos sobre a solução, passíveis de proteção por regime jurídico de propriedade intelectual, serão de propriedade e titularidade da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, ficando a cargo da **SEDE** ou do órgão proponente do desafio público apenas o uso de forma gratuita pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, seja nos domínios industrial, científico, literário ou artístico.

Leia-se:

3. Os direitos sobre a solução, passíveis de proteção por regime jurídico de propriedade intelectual, serão de propriedade e titularidade da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, ficando a cargo da **SEDE** ou do órgão proponente do desafio público apenas o uso de forma gratuita pelo período de 6 (seis) meses, seja nos domínios industrial, científico, literário ou artístico.

Onde se lê:

6.1. As inscrições dos projetos devem ser cadastrados e submetidos, obrigatoriamente, a partir da data de publicação deste edital, por meio de formulário eletrônico disponível no site www.seed.mg.gov.br. As inscrições serão encerradas no dia 29 de janeiro de 2021 às 20 horas (horário de Brasília), cabível de prorrogação a exclusivo critério da **SEDE**. Não serão aceitos projetos submetidos por qualquer outro meio, tampouco fora do prazo estipulado e divulgado posteriormente.

Leia-se:

6.1. As inscrições dos projetos devem ser cadastrados e submetidos, obrigatoriamente, a partir da data de publicação deste edital, por meio de formulário eletrônico disponível no site www.seed.mg.gov.br. As inscrições serão encerradas no dia 12 de fevereiro de 2021 às 20 horas (horário de Brasília), cabível de prorrogação a exclusivo critério da **SEDE**. Não serão aceitos projetos submetidos por qualquer outro meio, tampouco fora do prazo estipulado e divulgado posteriormente.

Onde se lê:

10.1. O resultado dos aprovados na 1ª e 2ª fase da seleção que estarão aptos a participarem da etapa de aceleração dos projetos será publicado no Diário Oficial de Minas Gerais (IOF) no dia 10 de março de 2021, no site da programa, no endereço www.seed.mg.gov.br, e no site da Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SEDE (www.desenvolvimento.mg.gov.br) na mesma data.

Leia-se:

10.1. O resultado dos aprovados na 1ª e 2ª fase da seleção que estarão aptos a participarem da etapa de aceleração dos projetos será publicado no Diário Oficial de Minas Gerais (IOF) no dia 24 de março de 2021, no site da programa, no endereço www.seed.mg.gov.br, e no site da Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SEDE (www.desenvolvimento.mg.gov.br) na mesma data.

Onde se lê:

10.2. O resultado dos aprovados na 3ª fase da seleção, após a primeira etapa da aceleração, será publicada no Diário Oficial de Minas Gerais (IOF) no dia 21 de maio de 2021, no site da programa, no endereço www.seed.mg.gov.br, e no site da Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SEDE (www.desenvolvimento.mg.gov.br) na mesma data.

Leia-se:

10.2. O resultado dos aprovados na 3ª fase da seleção, após a primeira etapa da aceleração, será publicada no Diário Oficial de Minas Gerais (IOF) no dia 02 de julho de 2021, no site da programa, no endereço www.seed.mg.gov.br, e no site da Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SEDE (www.desenvolvimento.mg.gov.br) na mesma data.

Onde se lê:

11.1. Os empreendedores da equipe proponente dos projetos aprovados para a 3ª fase deverão se apresentar, de maneira virtual, para início da participação no SEED EDIÇÃO ESPECIAL no dia 29 de março de 2021 em sítio eletrônico a ser informado aos selecionados.

Leia-se:

11.1. Os empreendedores da equipe proponente dos projetos aprovados para a 3ª fase deverão se apresentar, de maneira virtual, para início da participação no SEED EDIÇÃO ESPECIAL no dia 03 de maio de 2021 em sítio eletrônico a ser informado aos selecionados.

Onde se lê:

Marco Final	Data
Evento de lançamento e publicação do edital.	16/12/2020
Data limite para inscrição de projetos na plataforma.	29/01/2021
Encerramento da 1ª fase de seleção	até 15/02/2021
Encerramento da 2ª fase de seleção	até 25/02/2021
Publicação de selecionados para a 3ª etapa da aceleração	até 10/03/2021
Apresentação de documentos e assinaturas de contratos com as startups	até 22/03/2021
Início do programa SEED EDIÇÃO ESPECIAL	29/03/2021
Liberação da 1ª parcela da subvenção econômica	até 12/04/2021
Divulgação das 66,7% das startups que permanecerão no programa	21/05/2021
Liberação da 2ª parcela da subvenção econômica	04/06/2021
Liberação da 3ª parcela da subvenção econômica	26/07/2021
Liberação da 4ª parcela da subvenção econômica	13/09/2021
Encerramento do programa SEED EDIÇÃO ESPECIAL	30/09/2021

Leia-se:

Marco Final	Data
Evento de lançamento e publicação do edital.	16/12/2020
Data limite para inscrição de projetos na plataforma.	12/02/2021
Encerramento da 1ª fase de seleção	até 01/03/2021
Encerramento da 2ª fase de seleção	até 11/03/2021
Publicação de selecionados para a 3ª etapa da aceleração	até 24/03/2021

Apresentação de documentos e assinaturas de contratos com as startups	até 26/04/2021
Início do programa SEED EDIÇÃO ESPECIAL	03/05/2021
Liberação da 1ª parcela da subvenção econômica	até 20/05/2021
Divulgação das 66,7% das startups que permanecerão no programa	02/07/2021
Liberação da 2ª parcela da subvenção econômica	03/08/2021
Liberação da 3ª parcela da subvenção econômica	22/09/2021
Liberação da 4ª parcela da subvenção econômica	03/11/2021
Encerramento do programa SEED EDIÇÃO ESPECIAL	11/11/2021

Onde se lê:

- a) 1ª parcela: no valor de até R\$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), a ser paga no dia 12 de abril de 2021;
- b) 2ª parcela: no valor de até R\$39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais), a ser paga no dia 04 de junho de 2021;
- c) 3ª parcela: no valor de até R\$26.000,00 (vinte e seis mil reais), a ser paga no dia 26 de julho de 2021;
- d) 4ª Parcela - Reembolso: a título de eventuais solicitações de valores, desde que não ultrapasse o limite previsto no edital a ser pago no dia 13 de setembro de 2021, caso pertinente;

Leia-se:

- a) 1ª parcela: no valor de até R\$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), a ser paga no dia 20 de maio de 2021;
- b) 2ª parcela: no valor de até R\$39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais), a ser paga no dia 03 de agosto de 2021;
- c) 3ª parcela: no valor de até R\$26.000,00 (vinte e seis mil reais), a ser paga no dia 22 de setembro de 2021;
- d) 4ª Parcela - Reembolso: a título de eventuais solicitações de valores, desde que não ultrapasse o limite previsto no edital a ser pago no dia 03 de novembro de 2021, caso pertinente;

Onde se lê:

- b) permitir o uso, sem custos adicionais ou indenização, da solução tecnológica desenvolvida ou aperfeiçoada durante a execução do PROJETO pelo período de 24 (vinte e quatro) meses à **SEDE**, sendo este passível de ser transferido ao órgão proponente do desafio público;

Leia-se:

- b) permitir o uso, sem custos adicionais ou indenização, da solução tecnológica desenvolvida ou aperfeiçoada durante a execução do PROJETO pelo período de 6 (seis) meses à **SEDE**, sendo este passível de ser transferido ao órgão proponente do desafio público;

Onde se lê:

- d) Conta bancária em instituição financeira para movimentação dos recursos subvencionados;

Leia-se:

- d) Conta bancária em instituição financeira oficial para movimentação dos recursos subvencionados;

Onde se lê:

kk) Assinar o Termo de Cessão de Uso, anexo do edital, que concede a utilização do produto desenvolvido ao órgão público com desafio aderente pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, bem como a sua manutenção pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO pelo mesmo período.

Leia-se:

kk) Assinar o Termo de Outorga para Estímulo à Inovação, anexo do edital, que concede a utilização do produto desenvolvido ao órgão público com desafio aderente pelo período de 6 (seis) meses, bem como a sua manutenção pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO pelo mesmo período.

Onde se lê:

Conta bancária, em instituição financeira pública federal, para movimentação dos recursos subvencionados, caso aprovado

Leia-se:

Conta bancária, em instituição financeira oficial, para movimentação dos recursos subvencionados, caso aprovado

Onde se lê:

Disponibilidade para depósito do valor da parcela de contrapartida em bancária de instituição financeira pública federal?

Leia-se:

Disponibilidade para depósito do valor da parcela de contrapartida em bancária de instituição financeira oficial?

Fernando Passalio de Avelar

Secretário de Estado Adjunto de Desenvolvimento Econômico



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Passalio de Avelar, Secretário(a) de Estado Adjunto**, em 08/01/2021, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24030868** e o código CRC **5671BC7D**.

Superintendência de Inovação Tecnológica - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Prédio Gerais, 8º Andar - Bairro Serra Verde - CEP 31630-901 - Belo Horizonte - MG

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1220.01.0006298/2020-34

SEI nº 24030868